

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B,  
DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR E SUAS ASSOCIAÇÕES DE  
BAURU E REGIÃO – SINTRAED**

**CNPJ nº 04.198.463/0001-60 – Carta Sindical nº 46000.009344/02-55**

**COMUNICADO SINTRAED 00-2024/2025**

**Bauru, novembro/2024.**

Prezados Srs.

**CONTABILISTAS e EMPREGADORES**

**Categoria AUTO ESCOLA, DESPACHANTES e TRANSPORTE ESCOLAR**

Vimos pelo presente reiterar à V. S<sup>as</sup>. a importância do cumprimento da obrigação prevista na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025**, relativamente à contribuição confederativa/assistencial, sob pena da empresa inadimplente responsabilizar-se, conforme estabelecido no respectivo instrumento, a seguir:

**Contribuições Sindicais**

**CLÁUSULA 42ª - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA/ASSISTENCIAL**

As empresas descontarão a contribuição confederativa/assistencial dos trabalhadores que forem beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, atendendo o disposto no artigo 611 B, XXVI da CLT, inclusive os trabalhadores temporários, 2% (dois por cento) do salário bruto nominal, ao mês, sob a rubrica de Contribuição Assistencial/Negocial, a partir da assinatura deste instrumento, em favor do SINDICATO TRAB.INSTR. AUTO ESC.C.F.C.DESP.EMP.DE TRANSP.ESC.ANEX.DE BAURU E REGIAO, conforme decisão tomada em assembleia do Sindicato Profissional.

a) O recolhimento será feito mediante guias fornecidas às empresas, nos termos dos artigos 462 e 545, combinados com o artigo 513, alínea e da CLT.

**b) A contribuição de 2%, deverá ser descontada todos os meses, devendo ser recolhida até o dia 08 (oito) do mês subsequente ao desconto;**

c) Não havendo o recolhimento nos prazos estabelecidos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do montante devido, além de 20% (vinte por cento) do total apurado a título de honorários advocatícios, devidos pelo empregador, quando necessária interposição de ação judicial.

d) Os empregadores se obrigam a descontar e repassar ao sindicato a Contribuição Assistencial e Sindical do exercício em curso, referente aos empregados demitidos na ocasião da homologação da respectiva rescisão, caso as

***Rua Prof.º José Ranieri, nº13-63 – Centro – CEP 17015-360 – Bauru/SP  
Fone: (14) 3226-3158 – WhatsApp: (14) 99603-7303  
E-mail: [atendimento@sintraed.com.br](mailto:atendimento@sintraed.com.br) – Site: [www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br)***

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B,  
DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR E SUAS ASSOCIAÇÕES DE  
BAURU E REGIÃO – SINTRAED**

**CNPJ nº 04.198.463/0001-60 – Carta Sindical nº 46000.009344/02-55**

mesmas não tenham sido recolhidas anteriormente, sob pena de a empresa pagar o montante devido, bem como, o pagamento da multa estipulada na cláusula anterior. As empresas que já efetuaram os descontos das referidas contribuições deverão repassar ao Sindicato Profissional no prazo de 30 dias.

e) Fica estabelecido o prazo de adicional de 20 (vinte) dias para oposição à contribuição prevista nesta cláusula, a partir da assinatura da Convenção Coletiva. Para tanto, o empregado deverá informar ao empregador e ao Sindicato, por intermédio de declaração assinada, de próprio punho, com comprovação de entrega, através de e-mail ([atendimento@sintraed.com.br](mailto:atendimento@sintraed.com.br)) ou carta via AR endereçada à sede do Sindicato Profissional (Rua Professor José Ranieri, nº. 3-63 - CEP: 17015-360).

Assim, pedimos a gentileza de acessar o site [www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br) ou <https://portal.afsys.com.br/sintraed/login> para emissão da respectiva guia de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena das medidas cabíveis.

Neste ensejo, chamamos também atenção para o cumprimento de todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, observando os pisos salariais, reajustes, benefícios sociais e econômicos, entre outras obrigações.

Sr. Contabilista, reforçamos a importância de encaminhar e informar ao empresário empregador quanto ao cumprimento das obrigações da CCT, incluindo a presente comunicação.

**Agradecemos as empresas e escritórios contábeis que estão cumprindo com suas obrigações e desconsiderem esta notificação.**

Com protestos de consideração, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição,

Att.te

**Sindicato dos Trabalhadores em Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes Documentalistas,  
Transporte Escolar e suas Associações de Bauru e Região – SINTRAED  
Presidente  
J. GONÇALVES  
RG 6.763.718-5**

***Rua Prof.º José Ranieri, nº13-63 – Centro – CEP 17015-360 – Bauru/SP  
Fone: (14) 3226-3158 – WhatsApp: (14) 99603-7303  
E-mail: [atendimento@sintraed.com.br](mailto:atendimento@sintraed.com.br) – Site: [www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br)***

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B,  
DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR E SUAS ASSOCIAÇÕES DE  
BAURU E REGIÃO – SINTRAED**

---

**CNPJ nº 04.198.463/0001-60 – Carta Sindical nº 46000.009344/02-55**

---

***Rua Prof.º José Ranieri, nº13-63 – Centro – CEP 17015-360 – Bauru/SP  
Fone: (14) 3226-3158 – WhatsApp: (14) 99603-7303  
E-mail: [atendimento@sintraed.com.br](mailto:atendimento@sintraed.com.br) – Site: [www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br)***